

Resolução CN-SESI nº 0072/2022

Cria unidade no Departamento Nacional do Sesi, intitulada Centro Sesi de Formação de Profissionais em Educação, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 207ª Reunião Ordinária de 28/03/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2022-DIDEN e a Proposição nº 32/22, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a melhoria da qualidade da educação básica brasileira por meio da formação profissional continuada dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar formação continuada para atualização, aperfeiçoamento e pós-graduação de profissionais de educação da rede Sesi e das demais redes;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e integrar ações formativas para profissionais da Educação Básica de dentro e fora da Rede Sesi;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de expansão do impacto do Sesi através da formação de excelência para professores nas comunidades atendidas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as matrizes de referência de formação profissional da Educação.

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0072/ 2022

CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0073/2022 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0071/2022, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.

RESOLVE

Art. 1º Criar unidade no Departamento Nacional do SESI, intitulada Centro SESI de Formação em Educação, com a finalidade de ofertar formação continuada e pós-graduação para profissionais da Rede SESI e demais profissionais da educação, com objetivo de fomentar a elevação da qualidade de ensino, o desenvolvimento humano e o preparo dos estudantes para o mundo do trabalho.

Parágrafo único - O Centro SESI de Formação em Educação deverá ser instalado no Setor Bancário Norte, Lotes 20, 21, 22 e 23 - Brasília/DF, matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal sob o nº 163.270 e terá inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, na qualidade de filial do Departamento Nacional do SESI.

Art. 2º O Centro SESI de Formação em Educação, para o cumprimento de sua finalidade deverá, dentre outras ações:

- a) Desenvolver e integrar ações formativas para a Educação Básica, sendo referência no país na formação para o desenvolvimento dos profissionais de Educação e o reconhecimento de seu papel na construção de uma educação de qualidade;
- b) Implantar as matrizes de referência de formação profissional para gestores educacionais, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;
- c) Desenvolver os perfis e competências dos profissionais de educação básica;
- d) Construir trilhas de formação;
- e) Capacitar professores, coordenadores, gestores em consonância com as competências e habilidades previstas;



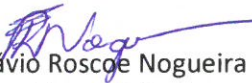
Cont. Resolução CN-SESI nº 0072/2022

- f) Fomentar a melhoria da qualidade de ensino, a atualização profissional continuada, o engajamento e a retenção de profissionais; e
- g) Ofertar formação continuada, cursos de extensão e pós-graduação nas modalidades presenciais, híbridas e exclusivamente online.

Art. 3º Autorizar ao diretor do Departamento Nacional, se necessário, editar Ordem de Serviço complementar à presente Resolução, dispondo sobre aspectos operacionais, bem como adotará as providências junto aos órgãos públicos para o regular funcionamento do Centro Sesi de Formação em Educação.

Art. 4º Que esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 28 de março de 2022.


Flávio Roscoe Nogueira
Presidente Substituto

